

Regulamento do Prémio Prof. Doutor Raul Vidal - Deloitte

Preâmbulo

Este prémio visa homenagear o Prof. Doutor Raul Moreira Vidal como reconhecimento de todo o seu trabalho ao serviço da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) na área da informática, que se tem traduzido na projeção da FEUP a nível nacional e internacional e na preparação de elevada qualidade dos seus estudantes para o mercado de trabalho, fazendo com que a FEUP seja inquestionavelmente uma das principais escolas com um ensino de excelência a nível tecnológico.

A sua visão estratégica e empreendedora, tal como o seu nível de exigência, competência, rigor e capacidade de integração e de relacionamento, aliados ao seu lado mais humano e social, dão ao Prof. Doutor Raul Vidal um estatuto merecedor deste prémio.

Perpetuar este reconhecimento através da atribuição de um prémio a um(a) estudante do Departamento de Engenharia Informática (DEI) será uma forma de continuar a transmitir valores tão dignificantes e diferenciadores que tão bem caracterizam os valores preconizados pelo DEI e para os quais o Prof. Doutor Raul Vidal tanto tem ativamente contribuído.

O prémio é proposto pela Deloitte e tem a FEUP, por intermédio do DEI, como instituição apoiante.

Artigo 1º

Instituição do Prémio

O "Prémio Prof. Doutor Raul Vidal - Deloitte" é instituído pela Deloitte.

Artigo 2º

Natureza e objetivos

O prémio traduz-se pela atribuição de um montante pecuniário e destina-se a agraciar anualmente um recém-graduado de um dos seguintes cursos da FEUP: Mestrado em Engenharia Informática e Computação (M.EIC) e Mestrado em Engenharia de Software (MESW), que se tenha distinguido em atividades curriculares, pela qualidade e inovação dos trabalhos realizados no âmbito da Engenharia de Software, e pelas atividades de apoio a estudantes e de carácter social e solidário.

Artigo 3º

Montante do prémio

O montante do prémio a atribuir é de 3.000 € (três mil euros).

Artigo 4º

Composição e Competências do Júri de Seleção

4.1. O júri de seleção será constituído por Cláudia Bernardo, pelo Diretor do Departamento de Engenharia Informática (doravante designado por "DEI") e pelo Coordenador da Subárea Científica de Engenharia de Software do DEI.

4.2. Compete ao júri verificar e deliberar sobre a validade das candidaturas e apreciar e deliberar sobre qual dos candidatos deve ficar em primeiro lugar para receber o Prémio referido no artigo 1º.

4.3. O júri é soberano nas decisões, a decisão do júri é irrecorrível, sendo ainda insindicável por via contenciosa.

4.4. O júri pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre os trabalhos e atividades realizadas pelos candidatos.

4.5. O júri de seleção reserva-se no direito de não atribuir o prémio, designadamente quando os candidatos não satisfaçam os atributos de qualidade e de inovação.

4.6. O júri de seleção reunirá uma vez por ano, em local e data acordada entre os seus membros, convocado pelo Diretor do DEI, que preside.

Artigo 5º

Critérios de candidatura e de atribuição do prémio

5.1. Podem candidatar-se ao prémio os recém-graduados dos cursos de Mestrado M.EIC e MESW da FEUP, cuja classificação de conclusão do curso e da Dissertação de mestrado não sejam inferiores a 14 (catorze) e a 17 (dezassete) valores, respetivamente.

5.1.1. Para efeito de candidatura, são considerados os diplomados que tenham obtido o respetivo grau em época normal, no ano académico a que se refere o concurso, bem como os que tenham obtido o respetivo grau em época especial no ano académico anterior.

5.2. Os critérios de atribuição do prémio são os seguintes:

5.2.1. A qualidade, inovação e interesse prático dos trabalhos de Engenharia de Software desenvolvidos no âmbito da unidade curricular de "Dissertação" e a classificação obtida na respetiva unidade curricular.

5.2.2. A qualidade, inovação e interesse prático do trabalho desenvolvido no âmbito da unidade curricular "Laboratório de Gestão de Projetos (LGP)" do M.EIC ou "Gestão de Projetos, Inovação e Empreendedorismo (GPIE)" do MESW e a classificação obtida na respetiva unidade curricular.

5.2.3. O envolvimento em atividades de carácter social e solidário.

5.2.4. O envolvimento em atividades de apoio a outros estudantes, nomeadamente em atividades associadas e de apoio a núcleos estudantis da FEUP.

5.2.5. O envolvimento em atividades desportivas como federado(a) (de preferência de alta competição), em atividades culturais, artísticas, musicais ou recreativas, de preferência com ligação à universidade.

Artigo 6º

Apresentação de Candidaturas

6.1. A Unidade de Apoio ao Desenvolvimento de Talento abrirá anualmente o concurso referido no n.º 1 do Artigo 5º, publicitando-o na FEUP, e ainda em qualquer outro local que julgue adequado, fixando um prazo para a apresentação das candidaturas, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

6.2. Cada candidatura é realizada submetendo uma ficha de candidatura via formulário online, disponibilizado pelo DEI, cujo endereço será divulgado aquando da abertura do concurso, e que inclui:

- a) Identificação do candidato: Nome completo; Data de nascimento; n.º de Contribuinte; n.º de Identificação Civil; E-mail; N.º de telemóvel.
- b) Justificação/motivação para a candidatura.
- c) Identificação do Mestrado concluído.
- d) Média final de Mestrado.
- e) Dissertação de mestrado.
- f) Indicação da nota final obtida na Dissertação de mestrado.
- g) Nota obtida na unidade curricular "LGP" do M.EIC ou "GPIE" do MESW.
- h) Documento (máximo de 2 páginas A4) com síntese da informação que o candidato considere relevantes para uma adequada apreciação da candidatura, nomeadamente, de acordo com o seguinte, para cada um dos itens referidos no ponto 5.2., respetivamente:
 - 5.2.1. identificação de registos de propriedade intelectual e de artigos publicados e/ou em preparação, indicando nesse caso o tipo de registo e o objetivo em termos de conferência(s)/revista(s);
 - 5.2.2. resumir os aspetos inovadores, o interesse prático do trabalho desenvolvido, e a contribuição do(a) candidato(a) para o projeto;
 - 5.2.3. descrever até duas das atividades mais relevantes;
 - 5.2.4. descrever até duas das atividades mais relevantes;
 - 5.2.5. descrever até duas das atividades mais relevantes.

6.3. Ao submeterem a candidatura, os candidatos aceitam que todos os membros do júri tenham acesso a todos os elementos da ficha de candidatura.

6.4. Os graduados cuja Dissertação esteja sujeita a confidencialidade não poderão candidatar-se ao presente prémio, sob pena da sua candidatura ser excluída.

Artigo 7º

Comunicação e entrega do prémio

7.1. A comunicação da atribuição do prémio será feita pela Unidade de Apoio ao Desenvolvimento de Talento da FEUP, de acordo com a proposta do júri de seleção.

7.2. A entrega do prémio terá lugar em sessão pública comemorativa da conclusão de curso dos estudantes de 2º ciclo, em data a designar pela FEUP, e que será comunicada com antecedência à Deloitte, no prazo de (...) dias.

7.3. Ao contemplado será atribuído um Diploma, subscrito pelo Diretor da FEUP e pelo Sócio da Deloitte.

Artigo 8º

Representação das Partes

A representação das Partes no que respeita à execução deste regulamento será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. Fica desde já designado, por parte da FEUP, o Prof. João Manuel Paiva Cardoso, e por parte da Deloitte, o Dr. Nuno Fernando Loureiro Ferreira Carvalho.

Artigo 9º

Renovação do Prémio

9.1. Este regulamento vigorará por um ano e renova-se anualmente e automaticamente na data da sua assinatura, por períodos adicionais de um ano.

9.2. As Partes reservam-se o direito de extinguir ou mudar as condições do presente regulamento, devendo para isso informar a FEUP por escrito com uma antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a renovação automática.

Artigo 10º

Disposições Gerais

10.1 Nenhuma das partes utilizará o nome da outra, marca, nome comercial, logotipo e outros sinais distintivos do comércio sem o seu prévio consentimento por escrito.

10.2. O presente regulamento é regulado pela lei portuguesa.

Artigo 11º

Casos omissos

Casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo júri de seleção.

Feito em duplicado (dois exemplares originais)

O Vice-Presidente do Conselho Científico da FEUP
Prof. Jaime Cardoso

Assinado por: **Jaime dos Santos Cardoso**
Num. de Identificação: 10730119
Data: 2023.07.07 10:42:56+01'00'

Cláudia Bernardo

A Sócia da Deloitte

Cláudia Bernardo